

DECRETO Nº 8.100, DE 21 DE MAIO DE 1881

Divide a Província do Amazonas em dous Districtos Eleitoraes

Attendendo ás disposições da Lei nº 3.029 de 9 de Janeiro do corrente anno, Hei por bem Decretar:

Art. 1º A Província do Amazonas forma dous districtos eleitoraes.

Art. 2º O 1º districto eleitoral terá por cabeça a cidade de Manáos e se comporá: do municipio de Manáos, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora da Conceição de Manáos, Nossa Senhora dos Remedios, Sant' Angelo de Tauapessassú, Nossa Senhora de Nazareth de tuxy (Labria), e Nossa Senhora de Nazareth da Nova Colonia; do Municipio de Barcellos, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora da Conceição de Barcellos, Santa Rita de Moura, Nossa Senhora do Rosario de Thomar, S. Gabriel, S. José de Marabitanas e Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco; e do municipio de Codajaz, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Graça de Codajaz.

Art. 3º O 2º districto eleitoral terá por cabeça a cidade de Teffé e se comporá: do municipio de Parintins, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora do Carmo de Parintins e Nossa Senhora do Bom Socorro do Andirá; do municipio de Itacoatiára, constituido pela parochia de Nossa Senhora do Rosario de Itacoatiára; do municipio de Silves, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição de Silves; do municipio de Maués, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição de Maués; do municipio de Borba, comprehendendo as parochias de Santo Antonio de Borba e Nossa Senhora do Carmo de Canumã; do municipio de Manicoré, constituido pela parochia de Nossa Senhora das Dôres de Manicoré; do municipio de Coary, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição de Alvelos; e do municipio de Teffé, comprehendendo as parochias de Santa Thereza do Teffé, Nossa Senhora de Guadalupe de Fonte Boa, S. Paulo de Olivença e S. Francisco Xavier de Tabatinga.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.